



POLÍTICA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

A empresa AeroMaster entende que o uso de álcool e drogas produz efeitos danosos à saúde e compromete a segurança operacional, interferindo na produtividade, desempenho e eficiência do trabalhador.

Temos como objetivo oferecer aos nossos colaboradores um ambiente seguro e saudável, prevenindo atos que possam colocar em risco as nossas operações, clientes, passageiros, visitantes e colaboradores.

Para isso, estabelecemos uma política com as seguintes diretrizes, para orientar e conscientizar quanto ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

- Desenvolver um programa de prevenção contra ao uso indevido de substâncias psicoativas (PPSP) tendo como referência o RBAC 120;
- Proporcionar orientações a todos os colaboradores sobre os riscos do consumo de álcool, drogas ilícitas e medicamentos disponíveis, prescritos ou não, que possam prejudicar a capacidade do indivíduo em realizar suas atividades de maneira segura, incluindo orientações sobre os riscos à saúde e a riscos à segurança operacional;
- Garantir confidencialidade e sigilo para todas as informações derivadas do programa da empresa, na máxima extensão em que possam ser praticados.
- Proibir o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte e/ou venda de drogas ilícitas, ou o uso de substâncias considerados terapêuticas sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço;
- Informar o valor máximo admissível de concentração de álcool no sangue: 0,02% BAC (gramas por 100 ml de sangue), equivalente a 0,10 BrAC (miligramas por litro de ar alveolar) para todos os colaboradores ou prestadores de serviço que exerçam Atividades de Risco à Segurança Operacional (ARSO). Exceto para pilotos, para os quais nenhum valor diferente de zero (BAC e BrAC) é admissível em serviço;
- Realizar exames toxicológicos de substâncias psicoativas rotineiros e testes de alcoolemia, aleatórios e por suspeita justificada em consonância ao RBAC 120;
- Assegurar que contratados e subcontratados realizem o cumprimento desta política e do PPSP quando aplicável;
- Afastar das atividades laborais aqueles que, após comprovado, estão consumindo substâncias psicoativas atribuindo riscos inaceitáveis para a operação;
- Prover tratamento para aqueles que façam uso de substâncias psicoativas, após comprovação;
- Declarar compromisso com a reabilitação e reinserção nas atividades de origem dos empregados afetados sempre que possível, respeitando Leis, normas e orientações aplicáveis;
- Como ações de mitigação do risco, a realização dos exames toxicológicos cumprem um papel necessário para o controle do acesso às atividades de risco à segurança operacional, conforme o RBAC nº 120;
- A empresa identifica que problemas relacionados ao uso indevido de substâncias psicoativas são potenciais problemas de saúde, e estabelece a necessidade de lidar com eles de forma não discriminatória, como ocorre para os demais problemas de saúde eventualmente apresentados no ambiente de trabalho;
- Assegurar que violações aos princípios desta política poderão resultar em ação disciplinar e/ou desligamento do colaborador ou contratado;

Aprovo, 05 de fevereiro de 2024.

Sergio Zanchetta
Diretor Presidente

CÓDIGO: POL-GSO-003

REVISÃO: 01

APROVAÇÃO: 05/02/24